



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TELEFONISTA, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO, AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, SUPERVISOR E AUXILIAR DE SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO, ARQUIVO, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA EXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **EXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.753.081/0001-69, com sede na Rodovia BA-099 (Estrada do Coco), Quadra 1, Lote 26-A, Arembepe, Camaçari/BA, CEP: 42.829-710, telefone n. (71) 3624-3445 / 3901-1274, e-mail comercial@grupoexseg.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Cristiane Mesquita de Souza, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 0797729860-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 838.828.475-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE TELEFONISTA, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE ARQUIVO, AUXILIAR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS, SUPERVISOR E AUXILIAR DE SUPERVISÃO, PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO, ARQUIVO, OUVIDORIA E ATENDIMENTO AOS CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo (SEI) n.º 0052086-93.2019.6.05.8000:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao Contrato n.º 006/2022, mediante o acréscimo de 10 (dez) postos da categoria profissional *Telefonistas*, durante o período de 20/12/2022 a 31/12/2022.
2. O valor total do presente termo aditivo importa em R\$ 10.611,36 (dez mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos), o que representa 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), conforme planilha abaixo:

Acréscimo 10 postos	Qtd. DIAS	Serviços	Valor mensal do posto (R\$)	Valor diário do posto (R\$)	Quantidade de postos	Valor mensal (R\$)
20/12/2022 a 31/12/2022	12	Telefonista - temporário	2652,84	88,428	10	10.611,36
					TOTAL	R\$ 10.611,36

3. Com o presente acréscimo, o valor total do contrato para ano eleitoral passa a ser de R\$ 2.817.851,94 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

ANO ELEITORAL	
Valor anual - postos regulares - tópico 3	1.831.174,68
Acréscimo temporário de postos - tópico 3.1	603.923,00
Serviço extraordinário - tópico 4.3.1.5.2.1	382.754,26
Total ano eleitoral	2.817.851,94

4. Diante do presente acréscimo, deverá ser adequado o valor da garantia apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE001849, em 08 de dezembro de 2022, por conta do Elemento 3.33.90.37.01 – “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP-0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, b, e §1º da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAIMUNDO DE
CAMPOS

VIEIRA:13353578587

Assinado de forma digital por

RAIMUNDO DE CAMPOS

VIEIRA:13353578587

Dados: 2022.12.15 19:35:13 -03'00'

CRISTIANE MESQUITA DE
SOUZA:83882847549

Assinado de forma digital por

CRISTIANE MESQUITA DE

SOUZA:83882847549

Dados: 2022.12.15 15:32:59 -03'00'

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Cristiane Mesquita de Souza

CONTRATADA